



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000009528-7

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital do **Leilão 03/2020 – Alienação de bens móveis (Veículos terrestre e aquático)** cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000009528-7

Leilão para alienação de bens móveis: veículos, no estado de conservação em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

O Departamento Municipal de Água e Esgotos, comunica aos interessados que realizará, através da **Comissão de Leiloeiros designada pela portaria nº 302/21**, que no dia **28 de junho de 2021, às 14h30min**, na **Av. A. J. Renner, nº 495**, Bairro Humaitá, licitação na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público e demais condições que seguem:

1. OBJETO

Alienação de bens móveis: veículos (terrestre e aquático), no estado de conservação em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

1.1. Descrição dos bens, quantidades e valor mínimo para lance inicial:

DESCRIÇÃO	QTDE	Nº PATRIMÔNIO/OS	VALOR MÍNIMO PARA LANCE INICIAL(R\$)
VEÍCULOS			
LOTE 01			
Corsa Sedan Max 1.4. Ano 2008, placa IOM 1586	1	79814 / OS 166	7.374,07
LOTE 02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

Caminhonete Mercedes Benz modelo 310D, 1997, placa IGP 5105	1	47381 / OS 244	9.918,45
LOTE 03			
Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 6998	1	42499	3.338,07
LOTE 04			
Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7297	1	42242 / OS 221	4.830,95
LOTE 05			
Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7045	1	42275 / OS 210	4.642,39
LOTE 06			
Corsa Sedan Max 1.4. Ano 2008, placa IOU 7034	1	80903 / OS 175	/6.364,33
LOTE 07			
Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7200	1	42317 / OS 216	3.611,03
LOTE 08			
Barco em alumínio, borda alta, sem console, de 86 kg, medindo 5,0 m, boca: 135cm, pontal: 60cm, calado: 16cm, para motor até 25 hp. Marca Rei das Águas, ano 1998, modelo Rei do Rio 5000 BA.	1	37822	1.343,90
LOTE 09			
Barco em alumínio, p/motor até 25 hp p/04 pessoas. Marca Viking, 5,0m, ano 2003.	1	45808	1.478,29
LOTE 10			
Barco V – Barco a remo em alumínio. Marca Levefort, tipo Barco 4,2m, ano 1991, Lambari 4202.	1	18887	980,00



1.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não terem sido oportunizadas datas para vistoria e exame dos bens, ou em razão dos bens não estarem disponíveis no local.

2. LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

2.1. Todos os bens que compõem os lotes estarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem o dia marcado para a realização do leilão, no local e horário a ser agendado.

2.1.1. A visitação e a retirada dos veículos e equipamento, lotes de números 01 a 10, deverão ser previamente agendadas junto à Equipe de Controle e Recuperação de Bens Móveis, pelos telefone (51) 3289-9885 ou pelo endereço eletrônico **mobiliario@dmae.prefpoa.com.br**, que designará funcionário para acompanhar a visita e a retirada, nos locais onde os bens se encontram.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão fornecidas verbalmente, em forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro, a partir do preço mínimo avaliado. A oferta de maior valor será registrada em Ata lavrada no dia da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda. E que atendam todas as condições constantes neste Edital.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

b) O Leiloeiro;

c) Pessoas Jurídicas e Físicas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esperas Federal, Estadual e Municipal.



4.3. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.3.1. Pessoa jurídica de direito privado:

4.3.1.1. Cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e do documento de identidade e CPF de seu representante legal, quando for o caso.

a) No caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de Sociedades Civas, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo e acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.2. Pessoa jurídica de direito público:

4.3.2.1. Cartão do CNPJ;

4.3.2.2. Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

4.3.2.3. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata o item **4.3.2.2.**

4.3.3. Pessoa física:

- Carteira de identidade
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de residência;

4.3.4. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original acompanhado de cópia ou por meio de cópia autenticada.

5. DOS LANCES

5.1. O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo (valor da avaliação atribuída a cada lote constante no presente edital item **1.1**). Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

5.2. A adjudicação será feita por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

5.3. Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado antes do pagamento e da respectiva transferência de propriedade no documento do veículo no DETRAN para o nome do ARREMATANTE.

5.4. No documento de propriedade do veículo o DEPARTAMENTO registrará somente o nome do ARREMATANTE (comprador) não sendo permitida a transferência direta para terceiros compradores.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo **ARREMATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao da realização do Leilão.

6.1.1. O pagamento poderá ser através de depósito bancário no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), conta corrente 04.002400.0-4, agência 0051, CNPJ 92.924.901/0001-98, devendo ser corretamente identificado o **ARREMATANTE** e o respectivo CNPJ/CPF, através de e-mail com o comprovante de depósito para financas@dmae.prefpoa.com.br.

6.1.1.1. Para efetivação de TED, em conta do Banrisul, utilizar o código da agência 0234 e mesmo número de conta corrente.

7. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

7.1. O Código Orçamentário para a receita advinda da presente licitação será classificada sob número **02213.00.11.02.01.05.04000 – Ad. Indireta**.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O bem somente será liberado após a confirmação do pagamento pela Coordenação de Finanças (Tesouraria) do **DEPARTAMENTO**, portanto, somente após a compensação do cheque relativo ao pagamento do mesmo, quando for o caso.

8.2. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada, após a liberação pelo **DEPARTAMENTO**, em até 10 (dez) dias úteis, nas condições previstas no item 9.1, combinadas com o item 8.1.

8.2.1. Para a retirada dos bens, **lotes 01 ao 10**, o **ARREMATANTE** deverá comparecer no **DEPARTAMENTO**, na Equipe de Recuperação de Bens, na Av. São Pedro, 469, bairro São Geraldo – Porto Alegre-RS, portando documento de identidade, para assinatura como comprador no documento de propriedade CRV e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

agendamento para entrega do veículo, no mínimo com um dia de antecedência através do endereço eletrônico mobiliario@dmae.prefpoa.com.br e/ou telefone: 51-3289-9885.

8.3. O **ARREMATANTE** será responsável pelo acondicionamento, carregamento e transporte dos bens adquiridos.

8.4. O **ARREMATANTE** será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do(s) bem(ns). Os danos causados ao **DEPARTAMENTO**, pelo **ARREMATANTE** ou seu preposto direta ou indiretamente ligado à remoção dos bens, serão avaliados pelo **DEPARTAMENTO** que comunicará ao **ARREMATANTE** o valor e prazo para pagamento da indenização. O valor poderá ser pago através de depósito bancário conforme previsto no item 6.1.1.

8.4.1. Será suspensa a retirada do(s) bem(ns) até ressarcimento da indenização.

8.5. O **ARREMATANTE** assume a responsabilidade por eventuais acidentes do trabalho que ocorram com seus empregados na execução do presente contrato, bem como quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados ao **DEPARTAMENTO**, seus empregados ou a terceiros;

8.6. O **ARREMATANTE** obriga-se a destinar toda e qualquer sucata adquirida e retirada, obedecendo todo e qualquer diploma legal vigente que regule a coleta, disposição, transporte e destinação final deste, se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados ao **DEPARTAMENTO** e/ou a terceiros.

8.7. O **DEPARTAMENTO** não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que os bens arrematados somente serão entregues ao mesmo ou ao seu representante devidamente autorizado.

8.8. O **ARREMATANTE** deverá remover o logotipo do **DEPARTAMENTO** quando concretizada a entrega do bem.

8.9. As despesas referentes às transferências documentais veiculares, bem como a retirada e o transporte ocorrerão por conta do **ARREMATANTE**.

8.10. As transferências junto ao DETRAN deverão ser feitas pelo **ARREMATANTE** no prazo máximo de 30 dias, conforme legislação do DETRAN, a contar da data e assinatura de transferência da propriedade pelo DMAE no documento CRV, mediante os seguintes documentos: certidão de arrematante fornecida pelo leiloeiro e o CRV assinado pelo Diretor Geral do DMAE e pelo comprador arrematante, com firma reconhecida, conforme o ano do veículo e de acordo com legislações de trânsito vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

8.10.1. Os veículos serão entregues livres de ônus/débitos de taxas/impostos/multas.

8.11. O **ARREMATANTE** ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o **ARREMATANTE** assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

8.12. O **ARREMATANTE** obrigar-se-á pela transferência junto ao DETRAN, devendo observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo **ARREMATANTE** de todas as obrigações e despesas referente à regularização do bem.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O ARREMATANTE que não efetivar o pagamento do bem arrematado no prazo previsto no item 6.1., ficará passível das sanções previstas no item 10.

9.2. O ARREMATANTE que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação da documentação do veículo pelo **DEPARTAMENTO**, perderá o valor já pago pelo lote arrematado.

9.3. O ARREMATANTE cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, recolherá ao **DEPARTAMENTO**, em três dias úteis a contar da data de pagamento, multa de 5% sobre o valor dos lotes pagos com o referido cheque.

9.4. Além das sanções administrativas, todos os participantes do leilão poderão sujeitar-se às sanções penais previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A recusa injustificada do arrematante em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Arrematante** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Alegre.

11. DA RESCISÃO

11.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração - amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Gerência de Licitações e Contratos do DMAE (GLIC), na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, Horário: de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h. ou através do Endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da licitação, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei. 8.666/93.

12.2. Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no horário e local indicado no item 12.1.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

12.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.6. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.7. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e a não manifestação importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

12.8. O recurso contra a decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo;

12.9. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao leiloeiro, e devem observar os seguintes requisitos:

12.9.1. Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

12.9.2. Ser assinadas por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.9.3. Entregar na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar – Bairro Santana – Porto Alegre – RS, ou através do email julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

12.10. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.6, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

12.11. A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 12.6., importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

12.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.



12.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.3. Consultas, e demais informações relativas ao presente Leilão serão prestadas no Guichê de atendimento, da Gerência de Licitações e Contratos do **DEPARTAMENTO:**

Endereço: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre.

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17 horas.

Fone 0XX-51 3289-9645/9651.

Endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br

13.3.1. Consultas e demais informações serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

13.3.2. As impugnações ao ato convocatório do Leilão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

13.3.3. As impugnações apresentadas via correio eletrônico deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original no primeiro dia útil subsequente;

13.3.4. Caberá à Coordenações de Editais decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data prevista para a abertura da licitação.

13.3.5. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. A autoridade competente para determinar a alienação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do arrematante de boa fé de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

13.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e **abertura** das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

13.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

13.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

13.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

13.9. Alterações de endereços, telefones, e-mail, deverão ser comunicadas à Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO, sita na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, bairro Santana ou pelo Endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

13.10. É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao > Licitações DMAE > Alienações – Bens Móveis para verificação da publicação de eventuais alterações no edital até a data de abertura da licitação.

13.11. O acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas do presente certame serão realizados por comissão previamente designada.

13.12. A avaliação do fornecedor será de acordo com o sistema de Avaliação de Fornecedores do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13.

A documentação encontra-se disponível no site www.dmae.rs.gov.br > Fornecedores > Avaliação.

Porto Alegre, 08 de junho de 2021.

Ana Marli Gerevini
Coordenação de Editais.